ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 2.005 De, 04 de Junho de 1998.

ESTABELECE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE DIRIGENTES ESCOLARES E NÚMEROS DE VAGAS NAS UNIDADES ESCOLARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) Cargos em Comissão - Símbolo DAS-7, de Dirigente Escolar Adjunto, assim discriminado:

* CIEP 300 Municipalizado Vicente Cicarino - 01
* E. E. M. Antônio Tupinambá - 01
* E. E. M. Carmem Menezes Direito - 01
* E. E. M. Profª Maria Izabel de C. Brandão - 01

Art. 2º - Os Cargos mencionados no Art. 1º, terão como vencimento mensal R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), acrescido da Representação de Gabinete equivalente a 100% (Cem por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes das aplicações dos dispostos nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, inclusive, criar programa de trabalho e elementares de despesas necessárias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 16 de Junho de 1998.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo